

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 273 • Segunda-feira, 12 de Agosto de 2013

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Republica-se Mensagem de Veto

MENSAGEM Nº 32/2013

Corumbá, 2 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a essa augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que, autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, decidi impor **VETO TOTAL** ao projeto de lei nº 58/2013, que "Cria o Adicional de Produtividade aos Funcionários da Saúde que, trabalham em Regime Ambulatorial, Doravante Denominado APA", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÕES DO VETO:

Em que pese a boa intenção do legislador, a necessidade de se adotar a medida do veto total impõe-se porquanto o projeto de lei não se ajusta ao ordenamento jurídico pátrio, ferindo dispositivos da legislação federal aplicável ao contexto legal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pretendeu o ilustre membro do Poder Legislativo de Corumbá impor ao Poder Executivo Municipal a criação do Adicional de Produtividade aos Funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que atenda em Regime Ambulatorial.

Entretanto, a proposição padece de vício de iniciativa, uma vez que impõe atribuições ao Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Saúde, infringindo assim, os incisos I e III do art. 62 da Lei Orgânica do Município (LOM).

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO AGUILAR IUNES
Presidente da Câmara Municipal
CORUMBÁ - MS

Nesse sentido, o referido dispositivo da LOM de Corumbá dispõe que, somente o Chefe do Poder Executivo é competente para legislar matérias que disponham sobre aumento de remuneração, estruturação e atribuições à órgãos Municipais, senão vejamos:

"Art. 62 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos ou funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;"(grifo nosso)

Conforme se observa, os dispositivos I e II do art. 62 da LOM expressamente declaram que: São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal aumento de remuneração, estruturação e atribuições de Secretarias, assim, o Projeto de Lei fere a Lei Orgânica Municipal.

Ademais, o art. 2º da Carta Magna da República taxativamente dispõe que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Dessa norma constitucional se abstrai que não pode o Poder Legislativo interferir na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em razão da independência. Aliás, visando a preservar a necessária harmonia das relações institucionais, nenhum Poder pode se imiscuir na competência privativa de outro.

É pacífico na jurisprudência o entendimento sobre a inconstitucionalidade formal na criação da lei, no que se refere à cláusula de reserva de iniciativa do processo legislativo. Vejamos o seguinte julgado:

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



“O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de posituação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado.” (STF-Pleno- ADI nº 1.391-2/SP- Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção I, 28.11.1997, p. 62.216.)

O exercício do poder do chefe do Poder Executivo situa-se dentro da princiologia constitucional da separação dos Poderes, na forma consagrada no já citado art. 2º e elencada como *cláusula pétre*a pelo inciso III do § 4º do art. 60 da Constituição Federal.

Esse *munus* do Prefeito Municipal será exercido de acordo com a necessidade, a oportunidade e a conveniência de criação de lei, no exercício constitucional de sua função, não podendo ser forçado pelo Legislativo, sob pena de afrontar o caro princípio constitucional da separação dos Poderes.

Neste particular, o projeto de lei em comento é manifestamente inconstitucional, por agredir a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (LOM), uma vez que, o Poder Legislativo impõe atribuições à órgão do Poder Executivo.

Ademais, a criação de atribuições contidas no projeto de lei sob veto, enquadra-se como mais uma obrigação que deverá ser exercida pelo Poder Executivo, trazendo dispêndio financeiro ao Município.

Nesse sentido, prescreve o *caput* do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)), que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas públicas de caráter continuado sem que tenha sido realizada uma estimativa do impacto orçamentário que a obrigação causará aos cofres públicos.

A LRF, em seu art. 16 prescreve que a medida que acarrete aumento de despesa será acompanhada de: (I) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e (II) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por seu turno, o art. 17 da mesma lei complementar dispõe que o ato que crie ou aumente despesa obrigatória de caráter continuado, além de ser instruído com a estimativa de que trata o inciso I do art. 16, deverá demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, bem como comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Depreende-se da análise do projeto de lei, que não houve, em nenhum dos dispositivos, a previsão de estimativa de impacto orçamentário-financeiro da medida, nem a declaração do ordenador de despesa quanto à adequação da despesa com a lei orçamentária anual. Tampouco consta qualquer demonstrativo da origem dos recursos para o custeio da despesa do Município com a realização dessa atribuição.

Convém esclarecer que a LRF é taxativa, quanto à necessidade de demonstração da origem dos recursos e à preservação das metas fiscais da LDO. Portanto, a proposição é insuficiente uma vez que não informa o impacto que acarretará na folha de pagamento podendo incidir em responsabilidade fiscal.

Por outro lado, a Lei Complementar Municipal 85/2005, no inciso II do art. 26 instituiu o Adicional de Produtividade da Saúde, senão vejamos:

“Art. 26 Ficam instituídas para remunerar exclusivamente integrantes da carreira Saúde Pública as seguintes vantagens:

I – (...)

II – Adicional de produtividade da saúde – destinada incentivar a obtenção de melhores resultados na prestação dos serviços de saúde à população, a ser aferido mediante avaliação da qualidade e quantidade dos trabalhos produzidos em programas e ações da área de saúde pública.” (grifo nosso)

Observa-se que a Lei Complementar 85/2005, instituiu o adicional de produtividade da saúde de forma abrangente, procurando beneficiar outros profissionais que atuam na área da saúde como: atendimentos médicos realizados em outras unidades da rede municipal que não os ambulatoriais; os auditores de serviço de saúde e os fiscais da vigilância sanitária, entre outros.

De outro norte, o §2º do inciso II do art. 26 da Lei Complementar 85/2005 informa que:

Art. 26.....

II -

§2º O adicional de produtividade da saúde será aferida com base na avaliação de desempenho coletivo ou individual, conforme regulamento específico aprovado por ato do Prefeito Municipal...” (grifo nosso)

Verifica-se que somente o Chefe do Poder Executivo é competente para expedir ato normativo que objetiva tratar de “adicional de produtividade de saúde”. O Decreto 177/06, já regulamentou a concessão e o pagamento de vantagens financeiras a ocupante de cargos e funções de carreiras do grupo saúde pública.

Pelo exposto, a proposição contraria o interesse público, uma vez que restringe o pagamento de adicional de produtividade da saúde à um grupo de servidores, não concedendo o adicional para outras classes de servidores da saúde, bem como mais uma vez usurpa competência do Chefe do Poder Executivo.

Convém mencionar, que a Secretaria Municipal de Saúde está elaborando o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Saúde do Município de Corumbá e que o projeto de lei apresentado pelo ilustre vereador será analisado.

Desta forma, pelo fato de o projeto não guardar correspondência com a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a criação do adicional de produtividade aos funcionários da saúde está condicionada à obediência dos requisitos expostos na legislação infraconstitucional, o que não ocorreu no caso em tela, não pode tal proposição receber a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, considerando que o projeto de lei sob análise conflita com o ordenamento jurídico pátrio, notadamente no que se refere à iniciativa do processo legislativo e à responsabilidade fiscal e atenta contra o interesse público, alternativa não me resta a não ser impor o presente veto total, contando com a compreensão e aquiescência dos nobres senhores Vereadores, para que o mesmo seja mantido.

Atenciosamente,

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Consumo (Elétricos e Hidráulicos) Nº. 019/2013.

Processo: 4.958/2013 – Pregão Presencial nº 070/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Simeia A. H. M. Mustafá - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.602.765/0001-60.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (elétricos e hidráulicos), destinados a manutenção e conservação das Unidades de Saúde.

Valor Global: 29.405,50 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica – PAB FIXO

33.90.30.00 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 05/08/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e a Srª. Simeia Abdei Hag Muhamad Mustafá – Simeia A. H. M. Mustafá – EPP.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Consumo (Elétricos e Hidráulicos) Nº. 020/2013.

Processo: 4.958/2013 – Pregão Presencial nº 070/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.596.082/0001-47.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (elétricos e hidráulicos), destinados a manutenção e conservação das Unidades de Saúde.

Valor Global: 31.462,50 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica – PAB FIXO

33.90.30.00 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 05/08/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e a Srª. Daruichi Castro Ibrahim Mohammed – Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-ME.



Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Passagens Aéreas (mais taxa de embarque) Intermunicipais e Interestaduais Nº. 021/2013.

Processo: 8.416/2013 – Pregão Presencial nº 098/2013.
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pantur Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.036.176/0001-29.
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Passagens Aéreas (mais taxa de embarque) Intermunicipais e Interestaduais.
Valor Global: 260.331,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos e trinta e um reais).
Duração: 12 meses.
Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica – PAB FIXO
25.91.10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família
25.91.10.301.0103.2693 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
25.91.10.301.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
25.91.10.301.0103.2679 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica – Saúde Bucal
25.91.10.301.0103.2680 - Gerenciamento das Ações de Média e Alta Complexidade
25.91.10.301.0103.2682 - Gerenciamento das Ações do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador
25.91.10.301.0103.2684 - Gerenciamento – Ações de Teto da Vigilância em Saúde
25.91.10.301.0103.2686 - Gerenciamento – Ações da Vigilância em Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 05/08/2013
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srº. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Jorge Mario de Freitas – Pantur Viagens e Turismo LTDA.

Aviso de Homologação e Adjudicação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Convite nº 32/2013 - Processo nº 27.304/2013 da Fundação de Cultura de Corumbá, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de instalações elétricas, provisórias para infraestrutura de eventos (Por do Som/Serestas) no município de Corumbá-MS, onde foi adjudicado à empresa ELETRO CORUMBÁ ELETRIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.690.633/0001-79, no valor total de R\$ 40.128,00 (quarenta mil, cento e vinte e oito reais).
Corumbá-MS, 09 de agosto de 2013.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.
Licitação: Pregão Presencial nº 133/2013 - Processo nº 23.134/2013
Objeto: Aquisição de lubrificantes, fluido de freio, aditivo de radiador e outros..
Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 22 de Agosto de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS
Corumbá / MS, 09 de Agosto de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Agência Municipal de Trânsito e Transporte.
Licitação: Pregão Presencial nº 130/2013 - Processo nº 14.529/2013
Objeto: Aquisição de tintas à base de metil Metacrilato monocomponente (tinta p/ sinalização viária).
Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 22 de Agosto de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS
Corumbá / MS, 09 de Agosto de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

Convite nº 33/2013 - Processo nº 29.569/2013. Órgão: Secretaria Municipal de

Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa de consultoria para fins de elaboração de projetos de infraestrutura Urbana no município de Corumbá-MS. Abertura: 19/08/2013 às 15:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-B, Bairro Dom Bosco-Corumbá. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços.
Corumbá-MS, 09 de agosto de 2013.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Extrato do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Nº 34/2013
Processo Nº26830/2013 –Procuradoria Geral do Município/SMG**

Partes: Hélio de Lima – Secretaria Municipal de Governo, Júlio César Pereira da Silva – Procuradoria Geral do Município e Inalva Miguéis Serra de Arruda/Imobiliária Fernandes LTDA.

Objeto:Locação de imóvel localizado à Rua Antônio Maria Coelho, nº 574, Bairro Centro, no município de Corumbá-MS, destinado à instalação e funcionamento do Núcleo de Execução Fiscal da Procuradoria Geral do Município.Valor Global: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).Duração: 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.
Data de Assinatura: 06/08/2013

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Hélio de Lima – Secretaria Municipal de Governo, Júlio César Pereira da Silva – Procuradoria Geral do Município-Locatário e Inalva Miguéis Serra de Arruda/Imobiliária Fernandes LTDA.–Locadora.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço / Obra de Engenharia nº 004/2011.

Processo nº 20.582/2011

Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal – Luciene Deová de Souza e a Empresa Construtora Eficaz Ltda. – Francisco Vieira Neto.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados com reflexos no Contrato Administrativo nº 004/2011 por mais três meses contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, em virtude da Justificativa constante do expediente às fls. 338/341 do Processo nº 20582/2011 – Tomada de Preços nº 12/2011.

Data: 09/08/2013

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assina: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal – Luciene Deová de Souza e a Empresa Construtora Eficaz Ltda. Francisco Vieira Neto.

TERMO DE RESCISÃO

Contrato Administrativo: 031/2011.

Partes:Contratante: Município de Corumbá. Contratada: Equipe Engenharia Ltda
Objeto: Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 031/2011, ficando as partes isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações nele estabelecidos. Cláusula segunda: Conforme dispõe o art. 79, inciso II da lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 01/08/2013.

Assinam: Luiz Mário Preza Romão – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia Ltda.

TERMO DE RESCISÃO

Contrato Administrativo: 005/2013.

Parte: Contratante: Município de Corumbá. Contratada: Equipe Engenharia Ltda.
Objeto: Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 005/2013, ficando as partes isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações nele estabelecidos. Cláusula segunda: Conforme dispõe o art. 79, inciso II da lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 31/07/2013.

Assinam: Luiz Mário Preza Romão – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia Ltda.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá, Edição nº 242, de 28.06.2013, Pág. 02.

Processo nº 21612/2013 - Funec.

Onde se Lê: "Extrato do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 01/2013".

Leia-se: "Extrato do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 013/2013".

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 115/2013 - Processo nº. 6.683/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

O Municipal de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de veículos e motocicletas, tendo por vencedora(s) a(s) Empresa(s): 1) ENZO VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.950.849/0001-40, menor preços para os itens: 02 no valor total de R\$ 130.000,00, item 03 no valor total de R\$ 369.900,00 e item 04 no valor total de R\$ 111.500,00 e 2) DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.509.973/0001-49, menor preço para o item 01 no valor total de R\$ 204.600,00
Corumbá / MS 31 de julho de 2013.

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0089 DE 25 DE JULHO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 261.100,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310.08.244.1034.260-339014 10.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-339039 42.150,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810.04.129.1024.071-339039 160.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110.15.451.1044.180-339039 32.000,00

3110.15.451.1044.180-449051 14.000,00

3300 - GOVERNADORIA

3301 - GABINETE DO PREFEITO

3301.04.122.1024.310-339030 2.150,00

3393 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

3393.03.092.1024.450-449052 800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310.08.244.1034.260-339036 10.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.301.1032.674-449051 42.150,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810.04.129.1024.071-319011 160.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110.15.451.1044.490-449052 14.000,00

3110.16.451.1035.174-449051 32.000,00

3300 - GOVERNADORIA

3301 - GABINETE DO PREFEITO

3301.04.122.1024.310-339033 2.150,00

3393 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

3393.03.092.1024.450-339093 800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JULHO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0090 DE 29 DE JULHO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 193.800,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810.04.129.1024.071-339046 26.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2910 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2910.04.129.1024.064-339039 24.500,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

3010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

3010.20.122.1034.270-339039 35.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110.15.451.1044.180-339039 300,00

3110.15.451.1045.064-449051 108.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810.09.271.1024.072-339046 26.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2910 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



2910.04.129.1024.064-339031 24.500,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

3010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

3010.18.334.1054.093-339039 20.000,00

3010.20.122.1034.091-339039 5.000,00

3010.20.122.1044.092-339039 5.000,00

3010.20.602.1044.097-339039 5.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110.04.122.1034.495-449052 300,00

3110.15.452.1054.491-449051 50.000,00

3110.16.482.1035.173-339039 36.000,00

3110.16.482.1045.066-339039 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JULHO DE 2.013

EMILENE PEREIRA GARCIA

Subsecretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0091 DE 30 DE JULHO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 684.180,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.244.1032.633-339032 3.000,00

2392.08.244.1032.635-339032 10.000,00

2392.08.244.1032.639-339032 2.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.- FUNDEB

2491.12.365.1032.583-319113 31.000,00

2491.12.366.1032.585-319013 5.000,00

2491.12.366.1032.585-319113 32.000,00

2491.12.367.1032.587-319013 5.000,00

2491.12.367.1032.587-319113 7.500,00

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492.12.361.1032.593-339048 2.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.301.1032.675-319011 50.000,00

2591.10.301.1032.677-319004 108.000,00

2591.10.301.1032.677-319011 19.000,00

2591.10.302.1032.680-319011 400.000,00

2591.10.303.1032.683-319013 1.000,00

3300 - GOVERNADORIA

3302 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3302.03.092.1024.321-339039 1.680,00

3305 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

3305.06.181.1024.350-339039 2.000,00

3394 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

3394.18.541.1054.150-339039 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.243.1032.634-339030 12.000,00

2392.08.244.1032.633-449051 3.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB

2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-

2491.12.365.1032.583-319011 31.000,00

2491.12.366.1032.585-319011 49.500,00

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492.12.361.1032.593-339039 2.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.301.1032.675-339039 20.000,00

2591.10.301.1032.675-449052 30.000,00

2591.10.301.1032.677-319011 85.000,00

2591.10.301.1032.677-319013 10.000,00

2591.10.301.1032.677-339046 13.000,00

2591.10.301.1032.677-339048 19.000,00

2591.10.302.1032.680-339039 1.000,00

2591.10.302.1032.680-449051 400.000,00

3300 - GOVERNADORIA

3302 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3302.03.092.1024.321-339036 1.680,00

3305 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

3305.06.181.1024.350-449051 2.000,00

3394 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

3394.18.541.1055.030-449052 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JULHO DE 2.013

EMILENE PEREIRA GARCIA

Subsecretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0092 DE 31 DE JULHO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.372.946,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
2310 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
2310.04.122.1022.560-339033	3.900,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2492.12.366.1032.605-319004	21.000,00
2492.12.366.1032.605-319113	7.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2591.10.301.1032.697-339047	1.836,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2791 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
2791.27.812.1034.170-335041	550,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2810.04.129.1024.071-339092	7.500,00
2891 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
2891.09.271.1034.080-339046	107.000,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
2910 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
2910.04.129.1024.064-319113	40.000,00
2910.04.129.1024.064-339039	216.000,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3110.13.392.1045.065-449051	431.500,00
3110.15.451.1045.060-339039	69.000,00
3110.16.482.1045.066-449051	432.660,00
3300 - GOVERNADORIA	
3301 - GABINETE DO PREFEITO	
3301.04.122.1024.310-319011	13.000,00
3380 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO	
3380.15.452.1044.251-449052	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
2310 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	
2310.04.122.1022.560-339014	3.900,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2492.12.361.1032.598-449052	28.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2591.10.301.1032.697-339039	1.836,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2791 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
2791.27.812.1034.170-339039	550,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2810.04.129.1024.071-339039	7.500,00
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
2910 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
2910.04.122.1024.060-319011	40.000,00
2910.04.122.1024.060-339039	70.000,00
2910.04.129.1024.063-339039	70.000,00
2910.04.782.1024.065-319011	76.000,00
3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3110.04.122.1034.495-339039	44.000,00
3110.04.122.1034.495-449051	38.000,00
3110.04.122.1044.494-339039	11.000,00
3110.15.451.1044.180-329021	80.000,00
3110.15.451.1045.064-449051	48.660,00
3110.16.482.1045.061-449051	280.000,00
3110.26.782.1045.062-449051	431.500,00
3300 - GOVERNADORIA	
3301 - GABINETE DO PREFEITO	
3301.04.122.1024.310-339047	2.000,00
3301.04.122.1024.310-449051	11.000,00
3380 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO	
3380.15.452.1044.251-339039	22.000,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99.999.9999.000-999999	107.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

31 DE JULHO DE 2.013

EMILENE PEREIRA GARCIA
Subsecretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0093 DE 2 DE AGOSTO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 316.956,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-339039 4.696,00

2591.10.301.1032.670-449051 20.000,00

2591.10.301.1032.670-449051 78.000,00

2591.10.302.1032.680-339039 197.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810.04.129.1024.071-319092 3.000,00

2810.04.129.1024.071-319192 260,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110.15.451.1044.180-339039 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.302.1032.680-449051 4.696,00

2591.10.302.1032.680-449051 197.000,00

2591.10.302.1032.680-449051 78.000,00

2591.10.302.1032.680-449052 20.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810.04.129.1024.071-319004 260,00

2810.04.129.1024.071-319011 3.000,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

3010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

3010.20.122.1044.092-339032 2.000,00

3010.20.122.1044.092-339036 5.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110.15.451.1044.180-449051 14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.013

EMILENE PEREIRA GARCIA
Subsecretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0094 DE 5 DE AGOSTO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 223.595,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.302.1032.682-339033 70,00

2591.10.304.1032.684-339033 70,00

2591.10.304.1032.684-339036 24.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810.04.129.1024.071-339047 825,00

2810.04.129.1024.071-339048 610,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110.15.451.1044.180-319011 195.070,00

3110.15.451.1044.180-319113 1.350,00

3110.15.451.1044.180-339039 550,00

3110.15.451.1044.180-339046 450,00

3300 - GOVERNADORIA

3301 - GABINETE DO PREFEITO

3301.04.122.1024.310-319011 600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.302.1032.682-459061 70,00

2591.10.304.1032.684-449051 24.000,00

2591.10.304.1032.684-449052 70,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

2810.09.271.1024.072-319001 1.435,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110.15.451.1044.180-449052 2.350,00

3110.26.782.1045.062-449051 195.070,00

3300 - GOVERNADORIA

3301 - GABINETE DO PREFEITO

3301.04.122.1024.310-339035 600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE AGOSTO DE 2.013

EMILENE PEREIRA GARCIA
Subsecretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0095 DE 7 DE AGOSTO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 188.990,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.243.1032.634-319004 3.000,00

2392.08.243.1032.634-319013 3.000,00

2392.08.244.1032.635-319011 15.000,00

2392.08.244.1032.635-339046 2.000,00

2392.08.244.1032.636-339039 6.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2910 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2910.04.129.1024.064-319113 100.000,00

2910.04.129.1024.064-339046 20.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110.15.451.1044.180-339039 20.500,00

3192 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

3192.26.452.1044.190-339048 690,00

3300 - GOVERNADORIA

3302 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3302.03.092.1024.320-319091 4.500,00

3302.03.092.1024.321-339039 300,00

3306 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO

3306.04.122.1024.360-449052 13.000,00

3380 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO

3380.15.452.1044.250-339039 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.241.1032.641-335043 6.000,00

2392.08.241.1032.643-339030 6.000,00

2392.08.244.1032.631-335043 2.000,00

2392.08.244.1032.635-319004 15.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2710 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2710.04.122.1024.020-339030 300,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2910 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

2910.04.122.1024.060-319011 120.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

3110.15.451.1045.068-449051 20.500,00

3192 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

3192.26.452.1044.190-449051 690,00

3300 - GOVERNADORIA

3301 - GABINETE DO PREFEITO

3301.04.122.1014.312-339030 2.000,00

3301.04.122.1014.312-339031 1.000,00

3301.04.122.1014.312-339039 1.500,00

3306 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO

3306.04.122.1024.360-449051 13.000,00

3380 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO

3380.15.452.1044.251-339039 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 DE AGOSTO DE 2.013

EMILENE PEREIRA GARCIA Subsecretária Municipal de Fazenda e Planejamento
PAULO DUARTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003 DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Designa Membros para compor a Comissão de Processo Administrativo - PROCESSO Nº 11750, 05 de abril de 2013 e da outras providências.

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de encerramento dos trabalhos da comissão do processo administrativo nº 11.750, de 05/04/2013, instituída pela Portaria nº 002, de 11 de junho de 2013, a contar de 11 de agosto de 2013, conforme solicitação constante da CI Nº 02/2013/PGM-COMISSÃO PROCESSANTE.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001, de 11 de Abril de 2013.

Corumbá - MS, 09 de agosto de 2013.

Emilene Pereira Garcia
Subsecretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Respondendo pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Portaria nº 669, de 07/08/2013